

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990) * Home Page: www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

Edição 276ª / Sexta-feira / 29 de Dezembro de 2023.

Atos do Poder Executivo

PORTARIA N° 104/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO O SR. ELVIS DA SILVA SANTOS, RG. 3.993.933-SSDS-PB., CPF. 102.446.174-22, DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., REFERENTE A GESTÃO 2020/2023.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 01 de dezembro de 2023.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 105/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

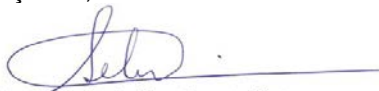
RESOLVE

NOMEAR a Sra. ANA CLÁUDIA DA SILVA DANTAS, CPF. 051.149.684-24, PRIMEIRA SUPLENTE, PARA O CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE SÃO

SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., REFERENTE A GESTÃO 2020/2023.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 01 de dezembro de 2023.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 106/2023.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estribado no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e artigos 30 e 31 da Lei Complementar n.º 01 de 06 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

REVOGAR PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DE TODOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO, com exceção dos Secretários Municipais, Presidente do Instituto de Previdência, Tesoureiro, Chefe de Gabinete, Comissão de Licitação e Procurador Jurídico.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de dezembro de 2023.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 630/2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA OS MOTORISTAS, MOTOCICLISTAS E TRATORISTAS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica definido o valor de R\$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais) o piso salarial mínimo a ser pago aos servidores efetivos ocupantes dos Cargos de Motorista, Motociclista e Tratorista, do município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

Parágrafo Único: a percepção do piso salarial mínimo definido nos termos do caput deste artigo terá efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2023.


Art. 2º - Ficam atualizadas, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores ocupantes dos Cargos de Motorista, Motociclista e Tratorista, do município de São S. de Lagoa de Roça - PB.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo, calculado com base nos índices inflacionários do ano anterior, a ser pago aos servidores ocupantes dos Cargos de Motorista, Motociclista e Tratorista, do município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, nos termos da lei federal que fixar o valor do salário-mínimo nacional.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de dezembro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual.

São Sebastião de Lagoa de Roça,
Paraíba, 18 de dezembro de 2023


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL 631/2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 09/93 QUE CRIA A FILARMÔNICA E A ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Os artigos 2º, 3º, 4º, 6º da Lei Municipal 09/1993 de 30 de abril de 1993 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica a Escola de Música e Filarmônica Municipal São Sebastião vinculadas administrativamente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. As normas e padrões para o funcionamento das atividades da Escola de Música e Filarmônica Municipal São Sebastião serão estabelecidos por Regimento Interno.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Ajuda de Custo para os componentes da Filarmônica São Sebastião no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

Art. 4º O regimento interno da Escola de Música e Filarmônica São Sebastião regulamentará o recebimento da referida ajuda de custo, mediante confirmação da presenta (frequência) do anulo, nas aulas de música.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer fornecerá os fardamentos, instrumentos musicais e outros insumos para o bom funcionamento da Escola de Música e Filarmônica São Sebastião.

Art. 2º Os demais dispositivos da lei municipal nº 09/1993 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 18 de dezembro de 2023.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

Lei Municipal nº. 632/2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, relativas ao exercício financeiro de 2024, constituindo-se de:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

RECEITAS

Em R\$ 1,00

Especificação		Valor (a)	Deduções das Receitas Correntes (b)	Total (a - b)
1	RECEITAS CORRENTES	49.019.655,00	4.311.000,00	44.708.655,00
	1.1			
	Receitas do Tesouro	49.019.655,00	4.311.000,00	44.708.655,00
	Receitas Tributárias	281.000,00		1.281.000,00
	Receitas de Contribuições	487.608,00		2.487.608,00
	Receita Patrimonial	230.100,00		1.230.100,00
	Receita de Serviços	5.000,00		5.000,00
	Transferências Correntes	42.460.032,58	4.311.000,00	38.149.032,58
	Outras receitas Correntes	1.555.914,42		1.555.914,42
	1.2			
	Receita Intra Orcamentária	2.935.520,00		2.935.520,00
	Outras receitas Correntes	2.935.520,00		2.935.520,00

2	RECEITAS DE CAPITAL	13.506.825,00	13.506.825,00
	2.1		
	Recargas do Tesouro	13.506.825,00	13.506.825,00
	Operações de Créditos	380.000,00	380.000,00
	Alienações de Bens	850.000,00	850.000,00
	Transferências de Capital	12.276.825,00	12.276.825,00
	TOTAL (1 + 2)	65.462.000,00	61.151.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS

Em R\$ 1,00

A	DESPESAS POR ÓRGÃOS	
	Poder Legislativo	2.212.500,00
	Câmara Municipal	2.212.500,00
	Poder Executivo	58.938.500,00
	Gabinete do Prefeito	739.020,00
	Procuradoria Jurídica	353.387,00
	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	2.185.490,00
	Secretaria Mun. de Controle e Finanças	988.010,00
	Secretaria Mun. de Educação	16.653.590,00
	Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Transporte	7.347.308,00
	Secretaria Mun. de Agricultura, Abast. e Irrigação	6.135.248,00
	Secretaria de Ação Social	950.100,00
	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais	5.563.528,00
	Fundo Municipal de Saúde	12.802.130,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	2.344.190,00
	Secretaria Mun. de Cultura, Esportes e Lazer	2.328.517,00
	Reserva de Contingência	547.982,00
	TOTAL	61.151.000,00

B	DESPESAS POR FUNÇÕES	
	Poder Legislativo	2.212.500,00
	Legislativo	2.212.500,00
	Poder Executivo	58.938.500,00
	Judiciária	353.387,00
	Administração	3.450.290,00

	Segurança Pública	42.780,00
	Assistência Social	3.294.290,00
	Previdência Social	5.542.000,00
	Saúde	12.802.130,00
	Educação	16.653.590,00
	Cultura	991.842,00
	Urbanismo	4.852.888,00
	Habitação	99.300,00
	Saneamento	621.600,00
	Gestão Ambiental	1.335.865,00
	Agricultura	4.894.383,00
	Energia	701.000,00
	Transporte	676.800,00
	Desporto e Lazer	1.637.395,00
	Encargos Especiais	377.450,00
	Reserva de Contingência	611.510,00
	TOTAL	61.151.000,00

I – As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na Saúde);

II – No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e aos preceitos da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);

III - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, atendem ao que disciplina o art. 2012 da CF e a Lei nº 14.113/2020, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);

IV – A despesa com pessoal está atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).

Art. 4º - O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São

Sebastião de Lagoa de Roça, está estimado em R\$ 5.563.528,00 (cinco milhões quinhentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais).

Art. 5º. Para atender aos créditos suplementares, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2024;

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

VI - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 6º. A proposta orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2024; e

IV – suplementar e anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 7. - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de decreto municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotação por anulação de dotação de um órgão para outro, de um poder para outro, de uma categoria programática para outra e ainda de uma fonte de recursos para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2024, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e Art. 66 da Lei 4320/64.

Art. 8º. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.


Art. 9º. As alterações necessárias no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022-2025.

Art. 10º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2024 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11º. O orçamento fiscal do município de São Sebastião de Lagoa de Roça para o exercício de 2024 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 18 de dezembro de 2023.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 42/2023 DE 07/12/2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


CONSIDERANDO, o fato do dia 08 de dezembro – DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Feriado Comemorado pela Comunidade Católica, fica facultativo o para os Servidores do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, PB.

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 08 de dezembro de 2023 aos Servidores Públicos deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se e Registre-se.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 07 de dezembro de 2023.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Praça do Cristo, localizado na zona Urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça conforme termo de referência e especificações anexo. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 07 de Dezembro de 2023

MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA
ROCINE - Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para construção de Passagem Molhada, na zona rural do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça conforme termo de referência e especificações anexo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 08 de Dezembro de 2023

MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA
ROCINE - Presidente da Comissão

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2023

A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos de odontologia a serem destinados as ESF e CEO, de acordo com a descrição e quantidade abaixo discriminadas: O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, ou acessando: www.lagoaderoca.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Dezembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 20 de Dezembro de 2023

ARLAN RAMOS LUCAS
Servidor Responsável